

LEI Nº 3.859, DE 03 DE MAIO DE 2021.  
(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

*“Dá denominação as Ruas do  
Loteamento denominado Residencial  
Salto. ”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** As Ruas do loteamento denominado Residencial Salto passam a vigorar com  
as seguintes denominações:

Avenida 01 e Avenida 02 – Avenida Virginia Soares Liberalesso – poetisa;  
Avenida 03 – Avenida Lydia Dotta Lobo – artista plástica;  
Rua 01 – Rua Francisco Morgillo – motorista;  
Rua 02 – Rua Narciso Conte – comerciante;  
Rua 03 – Rua Célia Biston – professora;  
Rua 04 – Rua Natalina Romão Zanuni – professora;  
Rua 05 – Rua Antonio Carlos Mantovani – professor;  
Rua 06 – Rua Padre Antonio Benedito Spoladori – sacerdote;  
Rua 07 – Rua Iracema Fernandes da Silva – professora;  
Rua 08 – Rua José Conte – benfeitor;  
Rua 09 – Rua Padre Bruno Carra – sacerdote

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de maio de 2021 – 322º da Fundação

  
**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.